



**Para: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO – MG
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
CONCURSO PÚBLICO**

Prezados Senhores,

Tendo recebido o Edital de Licitação em epígrafe, solicitamos alguns esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta de trabalho, conforme segue:

1) Considerando a importância da definição exata de um objeto a ser licitado, conforme a Lei nº 8.666/93, em seus Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I, solicitamos informar os cargos a que se destina o presente edital com o propósito de determinar adequadamente os valores da proposta a ser apresentada pela licitante, eis que a inclusão de cargos com Prova Objetiva ou que possam vir a requerer outras formas de avaliação complementar (por exemplo, Prova Prática, Prova de Aptidão Física e/ou Avaliação Psicológica) alterariam substancialmente a Proposta Financeira e, por conseguinte, implicariam em desequilíbrio entre as propostas licitantes.

1.1) Desta forma, podemos desconsiderar o exposto no item 1. Do Objeto, do Edital, e no Termo de Referência, do mesmo edital, “... **ou virão a vagar na vigência do concurso**” referente ao provimento de cargos para o Quadro de Pessoal do Município de Córrego Fundo/MG, visto que a relação de cargos que serão concursados é informação determinante para apresentação de adequada proposta comercial?

2) Sendo as inscrições exclusivamente via Internet, no site da empresa, é correto o entendimento de que compete ao Município estabelecer convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, arcando com a tarifa bancária decorrente desta cobrança?

3) O item 1. – Do Objeto -, Termo de Referência, Anexo III, do Edital, em seu subitem 4 – Aplicação de prova escritas, letra “f”, informa que os locais das provas escritas/objetivas serão disponibilizados pelo Município de Córrego Fundo/MG para aplicação das provas. Por outro lado, os subitens 5.1.16 e 5.1.30.1, do mesmo termo de referência, explica que a sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, local este de responsabilidade da contratada, Diante da divergência de competência, favor esclarecer a respeito.

4) Favor informar se haverá Prova Prática, além da Prova Objetiva.

4.1) Se for o caso, relacionar os cargos que deverão ser submetidos a essa etapa.

4.2) Se for o caso, a quem compete a disponibilidade de local, pessoal de apoio e infraestrutura (veículos, equipamentos, ferramentas, peças, materiais, etc) para realização dos testes práticos?

4.3) Podemos considerar a aplicação dessa prova apenas a um número pré-definido de candidatos como, por exemplo, a 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, dentre os melhores classificados na Prova Objetiva?

5) Sobre a Prova de Títulos:

5.1) Relacionar os cargos que deverão ser submetidos a essa etapa.

5.2) Podemos considerar que compete ao Órgão Contratante o recebimento dos documentos e o encaminhamento para a empresa contratada para avaliação, ou caberá à empresa proponente esta operacionalização (via plataforma digital própria)?

5.3) Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na Prova Escrita?

5.4) A avaliação de Títulos limita-se à análise e à pontuação de cursos de Pós-Graduação - Lato Sensu e

Stricto Sensu?

6) Qual a expectativa do número de candidatos inscritos?

7) De que forma será a remuneração da empresa, caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa inicial?

8) Quando foi realizado o último concurso nesse Município para esses cargos e quantos candidatos houve à época?



Com o propósito de determinar os valores das propostas e, para que haja uma equivalência nos parâmetros de julgamento das mesmas, é importante que os concorrentes sejam informados das respostas dos questionamentos ora efetivados.

Agradecendo e colocando-nos à disposição, aguardamos retorno para que possamos formalizar nossa proposta financeira.

Atenciosamente,

Porto Alegre/RS, 25 de abril de 2023.



Marilda R. Barbosa

MARILDA RODRIGUES BARBOSA
Analista de Licitações

